

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRANCOSO REALIZADA
EM 25 DE JANEIRO DE 2023.-----**

A1 Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2023, nesta cidade de Trancoso e sala das sessões dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Trancoso, sob a presidência do senhor Amílcar Salvador e a comparência dos senhores vereadores Eduardo Pinto e João Carvalho.-----

Não compareceram a senhora vereadora Ana Luísa Couto que, entretanto, havia apresentado um pedido de suspensão de funções e o senhor vereador Cristóvão Santos.-----

Nesta reunião, estiveram ainda presentes o chefe da divisão administrativa, Francisco Coelho, e os adjuntos do gabinete de apoio à presidência, Valter Barreiros e Bruno Veiga. -----

A2 **Justificação de Falta:** A Câmara Municipal deliberou considerar justificada a falta de comparência, à presente reunião, do senhor vereador Cristóvão Santos.-----

A3 Às 14h30m, constatada a existência de quórum, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A4 Foi apreciado um pedido de suspensão de funções por parte da senhora vereadora Ana Luísa Couto que se transcreve na íntegra:-----

‘Ana Luísa Monteiro do Couto, portadora do cartão cidadão n.º 12383246 2 ZX4, tendo sido eleita Vereadora nas listas do Partido Socialista para o mandato autárquico 2021/2025, de acordo com o artigo 77º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, dado o seu estado de gravidez de risco e consequente impedimento para o trabalho, conforme declaração médica que se junta, bem como o facto de ser previsível que o nascimento ocorra durante a 1ª quinzena do próximo mês de fevereiro, vem requerer a suspensão do respetivo mandato, por um período de 6 meses.’ -----

Atendendo a que o pedido se encontra devidamente fundamentado, a Câmara Municipal deliberou autorizar a suspensão do respetivo mandato, por um período de seis meses. -----

A5 Em conformidade com previsto nos artigos 59º e 79º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, a vaga ocorrida na Câmara Municipal foi, imediatamente, preenchida pelo cidadão Valter Filipe Fernandes Barreiros que se encontra a seguir na lista do Partido Socialista presente a eleições para o mandato autárquico 2021/2025 e que, para o efeito, havia sido previamente convocado. -----

Consequentemente, foi o mesmo considerado devidamente instalado. -----

Aprovação e Publicidade de Ata: -----

A6 Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi a ata da reunião de 10 do corrente mês de janeiro submetida a discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que a mesma foi, antecipadamente, distribuída a todos os membros do executivo.-----

A7 Tendo a mesma sido aprovada, por maioria, uma vez que o senhor vereador Valter Barreiros se absteve, atendendo a que não participou na discussão e votação dos assuntos tratados na última reunião do executivo, foi, ainda, deliberado afixar a referida ata no átrio do edifício dos Paços do Município de Trancoso e publicá-la no site do Município.-----

A8 **Disponibilidades de Tesouraria: -----**
De seguida, foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 17, datado de 24 do corrente mês de janeiro e que apresenta os seguintes valores:-----

- Operações Orçamentais: 4.218.607,56€; -----

- Operações não Orçamentais: 353.397,68€. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

A9 Da ordem de trabalhos, previamente enviada, constavam os seguintes pontos: -----

Apreciação do pedido de suspensão de funções por parte da

vereadora Ana Luísa Couto.-----

Ponto 1: Informação atualizada relativa ao cálculo dos fundos disponíveis.-----

Ponto 2: Análise, discussão e votação relativas ao relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, respeitante à empreitada “Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho”. -----

Ponto 3: Análise, discussão e votação relativas à revisão de preços provisória, respeitante à empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”.-----

Ponto 4: Análise, discussão e votação relativas a um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada “Do Monumento Construído ao Monumento Interpretado: Musealização e Valorização Turística do Castelo de Trancoso”.-----

Ponto 5: Análise, discussão e votação relativas a uma proposta relacionada com a aquisição de participações sociais, por parte do Município de Trancoso, na PACETEG, SA. -----

Ponto 6: Análise, discussão e votação relativas a uma informação técnica, relacionada com o tarifário de resíduos ao utilizador final. -----

Ponto 7: Análise, discussão e votação relativas ao exercício ou não do direito de preferência na aquisição de uma fração, na rua da Corredoura, em Trancoso.-----

Ponto 8: Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio. -----

ORDEM DO DIA

A10 **Intervenções:** Começou por usar da palavra o senhor vereador João Carvalho para desejar que, durante o restante período de gravidez e licença de parto, tudo corra bem à senhora vereadora Ana Luísa Couto e para dar as boas vindas ao novo vereador em regime de substituição, desejando-lhe êxito nas atividades que irá desenvolver. Aproveitando a oportunidade, o senhor vereador João Carvalho perguntou se o senhor vereador Valter Barreiros vai assumir os anteriores pelouros que estavam a cargo da senhora vereadora Ana Luísa Couto ou se, pelo contrário, vai haver uma nova redistribuição dos mesmos. -----

De seguida, interveio o senhor Presidente da Câmara para, também ele, dar as boas-vindas ao senhor vereador Valter Barreiros e para lhe desejar os maiores sucessos nas suas novas funções, com dedicação, seriedade, trabalho e lealdade que, certamente, contribuirão para que desempenhe um bom mandato, para já de seis meses. Acrescentou que irá nomeá-lo como vereador a tempo inteiro, delegando nele os pelouros que

estavam a ser assumidos pela senhora vereadora Ana Luísa Couto. -----

Seguidamente, usou da palavra o senhor vereador Eduardo Pinto para se associar aos votos já formulados pelos anteriores intervenientes, desejando um parto rápido e normal à senhora vereadora Ana Luísa Couto e os maiores sucessos ao senhor vereador Valter Barreiros, nas suas novas funções. -----

A11 Voltando a intervir, relativamente aos documentos solicitados pelos senhores vereadores eleitos pela Coligação PSD/CDS-PP, na última reunião do executivo, relacionados com adjudicações do executivo, o senhor Presidente da Câmara referiu que os mesmos poderão ser obtidos no portal ‘Base.gov’ e que, nas contas semestrais e na conta de gerência aparece toda a informação solicitada. Como tal, na sua opinião, a entrega daqueles documentos aos senhores vereadores só iria levar a um acréscimo de trabalho para os serviços, prejudicando o seu normal funcionamento. -----

Usando, novamente, da palavra, o senhor vereador João Carvalho disse que, no portal ‘Base.gov’, embora lá esteja muita informação, não aparecem os ajustes diretos simplificados. -----

O senhor Presidente da Câmara referiu ainda que, nas instituições que os senhores vereadores superintendem, não são

publicitadas todas as contratações efetuadas. -----

Em resposta, o senhor vereador João Carvalho referiu que a Associação de que faz parte, a Piscotávora – Associação de Produtores Florestais, a partir de 01/01/2020, passou a ser uma entidade adjudicante sujeita às regras do Código dos Contratos Públicos e, como tal, todos os seus contratos podem ser consultados na ‘Base.gov’, cumprindo tudo o que legalmente está estipulado. Acrescentou que, ao solicitarem documentos de suporte, os vereadores eleitos pela coligação PSD/CDS-PP estão só a exercer o seu poder de fiscalização e o seu direito de oposição.-----

Informação atualizada relativa ao cálculo dos fundos disponíveis: -----

A12 Seguidamente, foi presente informação n.º 766 do setor de contabilidade que se reproduz na íntegra: -----

‘À semelhança do que tem vindo a verificar-se ao longo dos últimos exercícios económicos, decidiu o Executivo Municipal optar pela desobrigação da aplicação da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho, tendo formalizado tal opção através de comunicação dirigida à DGAL no passado mês de julho, conforme previsto na alínea a), do n.º 8, do artigo 85º da Lei 12/2022, de 27 de junho, Lei de Orçamento de Estado 2022, mantendo-se tal circunstância até à

data de aprovação de contas do exercício de 2022, conforme previsto na alínea a), do n.º 8, do artigo 62º, da Lei 24-D/2022, de 30 de dezembro, Lei Orçamento de Estado para 2023. -----

Ainda assim, entende o Executivo ser imprescindível que os serviços municipais continuem a apurar, monitorizar e prestar informação sobre os Fundos Disponíveis, nos exatos termos previstos na referida Lei, conforme despacho exarado no passado dia 28 de dezembro de 2018. -----

Neste contexto, e de forma a dar cumprimento ao teor do referido despacho, foram calculados os Fundos Disponíveis para o mês de janeiro de 2023, sendo que, após a assunção e registo de novos compromissos ocorridos ao longo do corrente mês de janeiro, verifica-se existir na presente data, um saldo de Fundos Disponíveis de 2.931.370,83 euros, conforme mapa em anexo. -----

Mais se informa, que na execução do referido cálculo, foram consideradas as disposições previstas nos citados diplomas legais (Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho), nas suas redações atuais, bem como as disposições sobre a matéria previstas no artigo 62º da Lei 24-D/2022, de 30 de dezembro.’ -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Análise, discussão e votação relativas ao relatório final,

elaborado pelo júri do procedimento, respeitante à empreitada “Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho”: -----

A13

De seguida, foi presente o seguinte relatório final, prestado pelo júri do procedimento, que se reproduz na íntegra: -----

‘1 - INTRODUÇÃO -----

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações, reuniu, nas instalações deste organismo, sito no edifício dos Paços do Concelho, o júri do procedimento, designado para o presente concurso público, com o fim de elaborar o relatório final. -----

Composição do júri do procedimento, por deliberação da Câmara Municipal de 2 de setembro de 2022: -----

Membros designados para integrarem o júri: efetivos - presidente Eng.º Victor Jorge, vogal Arq. Tiago Castela e vogal Eng.º João Mano. Suplentes - Dr. Francisco Coelho e Dr. Fernando Delgado -----

2 - OBSERVAÇÕES DOS CONCORRENTES -----

Nos termos do disposto no artigo 147º do Código dos Contratos Públicos, procedeu-se à audiência prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o relatório preliminar. -----

Durante o período de audiência prévia, nenhum concorrente se

pronunciou sobre o relatório preliminar. -----

3 - CONCLUSÃO-----

O júri, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações, elaborou o presente relatório final, mantendo o teor, as conclusões e a ordenação constantes no relatório preliminar. -----

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações, envia-se o presente relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do citado artigo, decidir sobre a aprovação de todas propostas contidas neste relatório, nomeadamente para efeitos de adjudicação.-----

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório, o qual vai assinado por todos os membros do júri. ' -----

Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho			
	<i>Concorrentes</i>	<i>Valor</i>	<i>Valor Base</i>
1	EDIBEIRAS - Edifícios e Obras Públicas das Beiras, LDA.	1.197.948,26€	1.263.563,62€
2	TEAGA II BUILDING SOLUTIONS, LDA.	1.257.081,20€	
3	DGPW S.A.	1.260.000,00€	
4	FLOPONOR, S.A.	1.384.965,52€ (Excluída)	

Em conformidade com o relatório apresentado pelo júri do procedimento, a Câmara Municipal deliberou adjudicar a

empreitada à empresa “Edibeiras - Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Limitada”, pelo preço de 1.197.948,26€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor. -----

Mais, foi deliberado aprovar a minuta do contrato, solicitando-se ao adjudicatário a apresentação dos documentos legalmente exigíveis, nomeadamente da caução, no montante de 59.897,41€. -----

*De acordo com o previsto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como gestor do contrato o senhor **arq.º Tiago Castela**. -----*

Análise, discussão e votação relativas à revisão de preços provisória, respeitante à empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”: -----

**A14* Seguidamente, foi presente a seguinte informação n.º 18418, prestada pelo o setor de acompanhamento e fiscalização de obras municipais. que se reproduz na íntegra:-----*

‘Elaborou-se uma revisão de preços provisória referente à empreitada em epígrafe que se anexa. A mesma orça em 37.963,34€ (Trinta e sete mil, novecentos e sessenta e três euros e trinta e quatro cêntimos), mais IVA, tendo a mesma sido já rubricada pelo representante da empresa adjudicatária.’ -----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos

serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar a revisão de preços provisória, no montante de 37.963,34€. -----

Análise, discussão e votação relativas a um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada “Do Monumento Construído ao Monumento Interpretado: Musealização e Valorização Turística do Castelo de Trancoso”: -----

A15 De seguida, foi presente o requerimento número 470 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 10 do corrente mês de janeiro, da empresa “Biosfera Construções Unipessoal, Limitada”, com sede em Pinhel, a solicitar uma prorrogação do prazo de execução da empreitada acima referida, pelo período de 124 dias.-----

Acerca deste assunto, o serviço de acompanhamento e fiscalização de obras municipais prestou a seguinte informação n.º 298 que se transcreve na íntegra: -----

‘A empreitada "Do Monumento Construído ao Monumento Interpretado: Musealização e Valorização Turística do Castelo de Trancoso" foi objeto de um procedimento de Consulta Prévia, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações), em que a entidade adjudicante é o Município de Trancoso e a entidade adjudicatária é a empresa Biosfera Construções,

Unipessoal Lda.. -----

O prazo para concluir a obra é de 150 dias, a contar da data da comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde (17 de julho de 2020), em conformidade com o previsto no número um do artigo 362º do Código dos Contratos Públicos. --

Por deliberação da Câmara Municipal de Trancoso, em reunião de 18 de novembro de 2020, foi concedida a prorrogação do prazo de execução da obra, a título gracioso, por um período de 60 dias. -----

O adjudicatário, através do seu representante legal, solicitou, no dia 25 de janeiro de 2021, uma suspensão dos trabalhos, justificada pela Pandemia Covid-19 que dificultou a admissão de mão-de-obra nas empreitadas, a contratação de subempreiteiros e a aquisição de materiais. Por deliberação da Câmara Municipal de Trancoso, em reunião de 10 de fevereiro de 2021, foi concedida a suspensão do prazo de execução da obra, por um período de 60 dias. Assim, no dia 11 de fevereiro de 2021, efetuou-se o Auto de Suspensão de Trabalhos. No dia 21 de março de 2022, efetuou-se o Auto de Levantamento de Suspensão de Trabalhos. -----

Por deliberação da Câmara Municipal de Trancoso, em reunião de 08 de junho de 2022, foi concedida a prorrogação do prazo de execução da obra, a título gracioso, por um período de 150

dias. -----

Por deliberação da Câmara Municipal de Trancoso, em reunião de 26 de outubro de 2022, foi concedida a prorrogação do prazo de execução da obra, a título gracioso, por um período de 150 dias. -----

O prazo de execução da empreitada termina no dia 16 de janeiro de 2023. Contudo, até agora, os trabalhos previstos na empreitada ainda não recomeçaram, não tendo sido apresentada nenhuma justificação para o facto. -----

Apresenta, agora, o adjudicatário um pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, por um período de 124 dias, baseando-se no "atraso significativo na entrega de materiais, por parte dos fornecedores e no decréscimo significativo em contratação de mão-de-obra". -----

Quando o atraso da empreitada é da responsabilidade do empreiteiro, este fica sujeito às penalizações legais e contratuais (artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos). --

Quanto à competência para aprovar a referida prorrogação, convirá referir que o prazo de execução inicial foi aprovado no ato de adjudicação, pelo órgão competente para a decisão de contratar. Assim, competência para decidir a prorrogação, caberá também ao órgão competente para a decisão de contratar.' -----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços e por se entender que o não cumprimento do prazo de execução da empreitada se deve a fatores alheios ao empreiteiro, a Câmara Municipal deliberou conceder uma prorrogação do prazo de execução da obra, a título gracioso, por um período de 124 dias. -----

Análise, discussão e votação relativas a uma proposta relacionada com a aquisição de participações sociais, por parte do Município de Trancoso, na PACETEG, SA: -----

A16 Seguidamente, o senhor Presidente da Câmara, acerca do assunto referido em epígrafe, apresentou a proposta n.º 1122 que se transcreve na íntegra: -----

‘Através das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, datadas de 03 de dezembro de 2021 e 10 de dezembro de 2021, respetivamente, foi aprovado o acordo no âmbito da parceria público privada e que tinha como principais objetivos: -----

- A dissolução da Paceteg;-----*
- A transferência da propriedade da Central de Camionagem, Centro Cultural Miguel Madeira e direito de superfície do Campo da Feira para a esfera jurídica do Município;-----*
- A redução substancial da dívida decorrente da parceria, designadamente em comparação com as rendas resultantes*

dos contratos de arrendamento dos referidos equipamentos; -----

- A desistência dos processos judiciais em curso no TAF de Castelo de Branco e no Tribunal de Lisboa. -----

Entretanto, por razões alheias ao Município, não foi possível assinar os acordos e submeter os mesmos a visto do Tribunal de Contas, durante o ano de 2021. -----

À data das referidas deliberações, encontrava-se em vigor o n.º 1 do art. 2.º da Lei 35/2020, de 20 de agosto, que previa a não aplicação do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, para os anos de 2020 e 2021.

Este último normativo (alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3/09) limitava a capacidade de endividamento dos municípios, em cada exercício, ao valor correspondente a 20/prct. da margem disponível no início de cada um dos exercícios. -----

Por outras palavras, no ano de 2021, em virtude do disposto no n.º 1 do art. 2.º da Lei 35/2020, de 20 de agosto, o Município de Trancoso podia, face à lei então em vigor, contrair o empréstimo previsto na cláusula quinta do acordo. -----

Em 2022, o Município de Trancoso esteve impedido, face à lei em vigor (alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3/09), de contrair o referido empréstimo. -----

A alteração do referido quadro legal levou a que o acordo deixasse de cumprir com os limites de endividamento exigíveis, determinando que se aguardasse pela renovação do previsto no n.º 1 do art. 2.º da Lei 35/2020, de 20 de agosto, no OGE (Orçamento Geral do Estado) de 2022. -----

Perspetiva que se veio a gorar à luz do diploma recém-aprovado, resultando na impossibilidade legal de prosseguir com o acordo aprovado. -----

Pelas razões supra aduzidas, por deliberação datada de 7 de dezembro de 2022, a Câmara Municipal revogou o acordo aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, datadas de 03 de dezembro de 2021 e de 10 de dezembro de 2021, respetivamente, tendo sido dado conhecimento dessa revogação na Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2022. -----

Face ao exposto, urge, agora, encontrar uma solução para o imbróglgio jurídico da Parceria Público Privada e para as graves consequências financeiras que poderão decorrer de um desfecho desfavorável nas ações judiciais. -----

O executivo da Câmara Municipal mantém, pois, o firme propósito de encontrar uma solução extrajudicial que permita, por um lado, acautelar os riscos inerentes às ações judiciais em curso e, por outro lado, alcançar um nível de poupança

substancial, face aos compromissos assumidos no passado, designadamente através dos contratos de arrendamento para exploração dos equipamentos supra identificados. -----

É neste contexto que surgiu, no âmbito do Orçamento de Estado para 2022 (art. 220.º), mantendo-se para o Orçamento de Estado de 2023 (art. 166.º), aprovado pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, uma oportunidade para atingir o propósito manifestado por este executivo de alcançar um acordo extrajudicial, conseguir os objetivos supra delineados, reduzir os riscos das ações judiciais e manter os níveis de poupanças do acordo aprovado em dezembro de 2021. -----

Dispõe o aludido art. 166.º o seguinte: -----

-----"Artigo 166.º -----

Aquisição transitória de participações locais detidas por empresas locais -----

1 - Os municípios podem adquirir a totalidade das participações sociais de sociedades comerciais em que tenham participação, direta ou indireta, através de empresas locais de que sejam entidades públicas participantes, com a finalidade exclusiva de proceder à subsequente internalização nos seus serviços das atividades desenvolvidas pela sociedade comercial participada. -----

2 - A aquisição transitória a que se refere o número anterior

não está sujeita aos requisitos definidos no artigo 32.º da Lei n.º 50/2012. de 31 de agosto, só podendo, contudo, ter lugar quando seja precedida dos necessários estudos técnicos que comprovem o benefício económico-financeiro e social decorrente da internalização das atividades desenvolvidas pela sociedade comercial participada para a entidade pública participante face à situação atual. -----

3 - Os estudos técnicos a que se refere o número anterior devem contemplar os seguintes critérios: -----

a) Avaliação adequada da procura atual e da procura projetada dos serviços a internalizar; -----

b) Justificação de que a internalização corresponde à melhor opção para a prossecução do interesse público, nomeadamente através da identificação dos benefícios económico-financeiros e sociais que dela resultem para o conjunto dos cidadãos; -----

c) Prossecução das atividades a internalizar com menores custos do que quando desenvolvidas pela sociedade comercial participada; -----

d) Análise dos efeitos das atividades a internalizar sobre as contas da entidade pública participante, incluindo ativos e passivos, bem como sobre o nível de endividamento e a sua estrutura organizacional e de

recursos humanos. -----

4 - O limite da dívida total previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não prejudica a assunção da dívida da empresa local, no caso de integração ou internalização da respetiva atividade ao abrigo dos números anteriores. -----

5 - Caso a integração ou internalização da atividade cause a ultrapassagem do limite de dívida referido no número anterior, o município fica obrigado ao cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 52º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

6 - Nos casos em que sejam adquiridas as participações sociais nos termos do presente artigo as respetivas empresas devem obrigatoriamente ser objeto de deliberação de dissolução no prazo de seis meses, a contar da concretização formal daquela, aplicando-se o disposto no artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com as necessárias adaptações. ---

7 - A aquisição de participações locais ao abrigo do presente artigo está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, devendo a mesma ser objeto de comunicação nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.-----

8 - Os municípios podem contrair empréstimos de médio e

longo prazos destinados à aquisição das participações locais, sendo dispensados do cumprimento do limite do n.º 1 artigo 52.º da Lei n.º 73/2013. de 3 de setembro, mas ficando obrigados ao cumprimento do disposto no n.º 5."-----

Esta solução permite ultrapassar o constrangimento dos limites máximos anuais de endividamento do Município, porquanto o limite da dívida total previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não prejudica a assunção da dívida da empresa local, no caso de integração ou internalização da respetiva atividade ao abrigo dos números anteriores. (art. 166.º, n.º 4, da Lei do Orçamento do Estado). -----

Ademais, trata-se de uma solução específica aprovada pelo legislador e aplicável ao caso concreto do Município de Trancoso, o que deixa boas perspetivas para a emissão de um visto favorável junto do Tribunal de Contas, como impõe o art. 166.º, n.º 7, do aludido normativo. -----

Este executivo pretende, assim, propor à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal a aquisição das participações sociais do grupo MRG (51%) e da Tegec - Trancoso Eventos, Empresa Municipal de Gestão de Equipamentos Culturais e de Lazer E.E.M., sociedade em liquidação (49%) na sociedade Paceteg S.A., ao abrigo do disposto no art. 166.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para

2023. -----

Para tanto, torna-se necessário instruir a referida proposta, entre outros documentos, com a resposta do grupo MRG e da TEGEC sobre a sua disponibilidade para vender as suas participações na PACETEG ao Município, bem como a resposta da CGD, acerca da reestruturação da dívida, na sequência, aliás, do acordo alcançado, no âmbito da solução anterior. ----

Para tanto, é necessário o Município desenvolver contactos junto do grupo MRG, da TEGEC e da CGD, com essa finalidade. -----

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal autorize os referidos contactos, dando-se assim início ao processo de aquisição transitória das participações sociais do grupo MRG e da TEGEC na PACETEG S.A., sem prejuízo de, em reunião posterior, propor á Câmara Municipal a referida aquisição, instruída com os documentos, entre outros, previstos no art. 166.º do Orçamento de Estado para 2023, e a resposta das referidas entidades. -----

Acerca deste assunto, senhor vereador João Carvalho perguntou se já há acordo com a empresa MRG, relativamente aos 51% que detém na PACETEG, SA. -----

Em resposta, o senhor Presidente da Câmara respondeu que, possivelmente, irá ser pago o valor residual de 1€, quer à MRG,

quer à TEGEC. Acrescentou que é necessário formular propostas àquelas entidades, a fim de documentar o processo, embora, informalmente, já se tenha falado com essas entidades e com a Caixa Geral de Depósitos e que não faria qualquer sentido formular propostas com outro tipo de valores, uma vez que é o Município de Trancoso que irá ficar com os encargos, libertando aquelas entidades de responsabilidades. Concluindo, referiu que este processo de aquisição terá de ser submetido a visto prévio do Tribunal de Contas. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente, nos seus exatos termos, tendo o senhor vereador João Carvalho apresentado uma declaração de voto e os membros do Partido Socialista outra.-----

-----Declaração de voto apresentada pelo -----

-----senhor vereador João Carvalho -----

‘Voto favoravelmente a presente proposta, considerando que este assunto deve ser resolvido por todos e com o apoio de todos e os vereadores eleitos pela Coligação PSD/CDS-PP estarão sempre disponíveis para viabilizar e ajudar a encontrar solução para este problema que se arrasta, há cerca de dez anos.-----

Por outro lado, não podemos deixar de realçar a mudança de posição do atual executivo que passou de uma atitude belicista,

de recorrência constante aos Tribunais, para resolver esta questão, para uma solução de acordo entre as partes. Formulamos votos de que, em breve, seja encontrada uma solução para este problema.’-----

-----Declaração de voto apresentada pelo Partido Socialista ---

‘A atual maioria no executivo sempre esteve disponível para resolver este assunto e logo que existiu uma pequena porta aberta, por parte dos parceiros privados, tudo fez e continua a fazer para resolver este problema, procurando defender sempre os legítimos interesses do Município de Trancoso, o que, a vir a concretizar-se, poderá poupar cerca de dezoito milhões de euros ao Município. -----

Prova das diligências realizadas pela atual maioria no executivo foi o princípio de acordo com as diversas entidades envolvidas, em que só a legislação vigente não permitiu, por enquanto, concluir o processo.’-----

Análise, discussão e votação relativas a uma informação técnica, relacionada com o tarifário de resíduos ao utilizador final: -----

A17 De seguida, foi presente a seguinte informação n.º 589, prestada pelo setor de ambiente e serviços urbanos, que se reproduz na íntegra: -----

‘Por forma a dar cumprimento ao reporte à ERSAR do tarifário

de resíduos ao utilizador final 2023, cabe a este serviço informar V. Ex.ª que se torna necessário que a Câmara Municipal, entidade competente para proceder à manutenção/aprovação do tarifário de resíduos, delibere sobre este assunto, para o ano 2023, de modo a ser enviada à ERSAR evidência da análise e decisão deste órgão deliberativo (ata de reunião de Câmara, onde é analisado o assunto tarifários de resíduos, ou documento de manutenção/aprovação do tarifário para o ano de 2023). -----

Mais se informa que o tarifário de resíduos aprovado e em vigor no Município de Trancoso reflete uma tarifa fixa por tipo de utilizador, não cumprindo o disposto no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, com as ulteriores alterações, bem como o Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, onde consta que a tarifa de resíduos deverá contemplar a tarifa de disponibilidade, a tarifa variável, as tarifas de serviços auxiliares e o montante correspondente à repercussão do encargo suportado pela entidade gestora, relativo à taxa de gestão de resíduos. '-----

Atendendo à informação técnica prestada pelos serviços e às considerações recentemente produzidas pela ERSAR, no parecer enviado ao Município, relativamente ao assunto referido em epígrafe, a Câmara Municipal, reconhecendo a

desconformidade do atual tarifário e do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, face aos normativos legais aplicáveis, deliberou dar início ao procedimento de revisão do tarifário e do Regulamento em causa, adequando-os à legislação em vigor. -----

Mais, enquanto tal trabalho não for concluído, a Câmara Municipal deliberou manter, em 2023, o tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos que foi praticado em 2022. -----

Análise, discussão e votação relativas ao exercício ou não do direito de preferência na aquisição de uma fração, na rua da Corredoura, em Trancoso: -----

A18 Seguidamente, foi presente o requerimento número 914 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 19 do corrente mês de janeiro, de Carlos Eduardo Macedo da Cruz Ferreira, residente em Oeiras, na qualidade de proprietário, a solicitar que a Câmara Municipal informe se deseja ou não exercer o direito de preferência, relativo à venda da fração B, segundo andar do prédio urbano sito na Corredoura, em Trancoso, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 2554, da União das Freguesias de Trancoso e Souto Maior, pelo valor de cinquenta mil euros. -----

A Câmara Municipal deliberou não exercer o direito de preferência, na aquisição da referida fração. -----

Análise, discussão e votação acerca de pedido de apoio:-----

A19

De seguida, foi presente o requerimento número 1040 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 23 do corrente mês de janeiro, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Trancoso, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, no montante de 1.400€ mensais, destinado a suportar os custos inerentes à permanência da Força Especial de Proteção Civil, em instalações daquela Associação. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 16.800€, mediante a celebração de protocolo.-

Não participou na discussão e votação o senhor vereador eleito pela Coligação PSD/CDS-PP, João Carvalho. -----

A20

Seguidamente, foi presente o requerimento número 888 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 18 do corrente mês de janeiro, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Trancoso, a solicitar serviço de transporte, no dia 4 de fevereiro, da Escola de Infantes e Cadetes ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil – Beiras e Serra da Estrela, antigo CDOS, na Guarda. -----

A Câmara Municipal deliberou autorizar o transporte solicitado. -----

Não participou na discussão e votação o senhor vereador eleito pela Coligação PSD/CDS-PP, João Carvalho. -----

A21 De seguida, foi presente o requerimento número 1037 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 23 do corrente mês de janeiro, do Centro Social e Paroquial de Aldeia Nova, a solicitar serviço de transporte, no dia 22 de fevereiro, para deslocação de utentes até à Guarda, a fim de participarem num evento para idosos. -----

A Câmara Municipal deliberou autorizar o transporte solicitado. -----

A22 Seguidamente, foi presente o requerimento número 1133 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 25 do corrente mês de janeiro, do Rotary Clube de Trancoso, a solicitar serviço de transporte, até ao Centro Cultural da Cogula, no dia 30 do corrente mês de janeiro, destinado aos alunos da Universidade Sénior. -----

A Câmara Municipal deliberou autorizar o transporte solicitado. -----

A23 De seguida, foi presente o requerimento número 773 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 17 do corrente mês de janeiro, do Agrupamento de Escolas de Trancoso, a solicitar serviço de transporte até Lisboa, no dia 25 do corrente mês de janeiro, destinado a alunos integrados no Projeto Ubuntu. -----

A Câmara Municipal deliberou autorizar o transporte

solicitado. -----

A24 Seguidamente, na sequência da informação n.º 26, prestada pelo adjunto do gabinete de apoio à presidência, o senhor Presidente da Câmara exarou um despacho, autorizando, nos termos do n.º 3 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a oferta de uma lembrança ao primeiro bebé do ano que nasceu na maternidade da Guarda, filho de um jovem casal residente em Terrenho, concelho de Trancoso, no valor máximo de 35€, devendo o mesmo ser ratificado em reunião de Câmara. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder o apoio solicitado, ratificando o despacho do senhor Presidente da Câmara de 04/01/2023. -----

A25 De seguida, ainda acerca do assunto referido em epígrafe, a secção de ação social apresentou a seguinte informação n.º 1125 que se transcreve na íntegra: -----

‘No seguimento do acompanhamento que os serviços de ação social desta Câmara têm vindo a realizar, junto dos jovens refugiados da Ucrânia, houve necessidade de acompanhar uma das jovens, de nome Oluchi Miracle Obiakor, ao serviço de urgências do Centro de Saúde de Trancoso. Esta jovem ainda não possui Certificado de Permanência Temporária passado pelos Serviços do SEF, não tendo, por isso, qualquer apoio económico.-----

Neste sentido, encontrando-se estes jovens aos cuidados do Município, revela-se necessário disponibilizar, igualmente aos mesmos jovens, medicamentos, quando tal se justifique, até ao montante de 500,00€, pelo que se solicita a V. Ex.ª autorização para o efeito.’-----

O senhor Presidente exarou o seguinte despacho:-----

‘À contabilidade para cabimentar 500€.-----

À reunião de Câmara’,-----

A Câmara Municipal deliberou conceder o apoio solicitado, ratificando o despacho do senhor Presidente da Câmara de 23/01/2023.-----

***A26* Aprovação em Minuta:** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações constantes desta ata, sob a forma de minuta, nos termos do disposto no número 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de janeiro, com vista à sua executoriedade imediata.-----

***A27* Votação das Deliberações:** -----

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação.-----

***A28* Encerramento:** -----

Pelas 17h00m, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor

Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e pelo Diretor de Departamento que a redigiu.-----

O Presidente da Câmara: _____

O Diretor de Departamento: _____